



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 848/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

O Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público que estará credenciando oficinas mecânicas prestação serviços, com fornecimento e reposição de peças na manutenção da frota de veículos do município de Três Ranchos-Go.

O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será de acordo com a ordem de inscrição e apresentação da documentação completa, atendidas as exigências deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

O início da prestação dos serviços está previsto para o ano de 2024, findando na mesma data que foi publicado no ano de 2025, com validade de 12 (doze) meses, podendo o processo de credenciamento/chamamento, bem como a contratação ser prorrogada, nos termos da legislação prevista na Lei 14.133/2021, sendo credenciado os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste edital.

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, Fone (64) 3433-3214.

Três Ranchos/GO, aos 25 de julho de 2024.

Flaviana Bernardes de Melo

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 848/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS-GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que estará credenciando de oficinas mecânicas prestação serviços, com fornecimento e reposição de peças na manutenção da frota de veículos do município de Três Ranchos-Go, conforme especificações que constam no Termo de Referência anexado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação conforme e Art. 74 inciso IV – “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS: A partir de 26 de julho de 2024.

HORÁRIO: das 8h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas.

LOCAL: Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 01/08/2024, às 9 horas, no endereço mencionado acima.

As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

2.1. Constitui objeto o credenciamento de oficinas mecânicas prestação serviços, com fornecimento e reposição de peças na manutenção da frota de veículos do município de Três Ranchos-Go.

2.2. A relação dos veículos, estimativa de valores, máquinas e equipamentos apresentados serve apenas como referência para o quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

2.3. O Valor do edital é o estimado para o período do credenciamento, não obrigando ao Município sua total execução.

2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.5. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. A análise da documentação necessária, para comprovação dos requisitos, será realizada pelo agente de contratação e membros da Comissão de apoio, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental necessária para o cumprimento dos requisitos contidos no presente Edital.

2.6. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o Município de Três Ranchos-Go.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, pessoas jurídicas privada ou pública, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

3.3. A sede do proponente não poderá exceder 40 (quarenta) km rodoviários de distância da sede Administrativa de Três Ranchos-Go, visando os recorrentes atrasos em processos anteriores e a economicidade.

3.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (profissional, mecânicos, eletricitas), para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Credenciada declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e prazos.

4.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);

4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.1.8. DECLARAÇÃO CONJUNTA deverá ser usado obrigatoriamente o Modelo Constante no Anexo IV, o qual afirma que:

4.1.1.9. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.1.11. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.12. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.13. que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do município de Três Ranchos-Go.

4.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao).

4.1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;

4.1.3.2. Comprovante de alvará de funcionamento vigente no ano corrente;

4.1.3.3. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 4, no ato da inscrição.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura de quem o subscreveu.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, com início em 26/07/2024 a 26/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via Protocolo para a Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2. A prorrogação deverá ser requerida pela Municipalidade ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

6. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 4, bem como o cumprimento e comprovação de todas as exigências estabelecidas. O não cumprimento dos requisitos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento da pessoa jurídica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Credenciamento” - Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

8.2. Faz parte integrante deste edital o Anexo II, o qual consta a minuta do contrato, que deverá conter:

a) qualificação das partes;

- b) descrição detalhada do objeto;
- c) vigência de credenciamento que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) o valor a ser pago;
- e) as penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- f) a indicação do foro competente;
- g) local e data e assinaturas das partes;
- h) testemunhas, com número do CPF.

9. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

9.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas serão credenciadas. As interessadas, que não apresentarem documentação completa, ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, não serão credenciadas. A previsão para divulgação das credenciadas é o dia útil imediatamente seguinte à data de abertura dos envelopes, às 9 horas.

9.2. A escolha, dentre os credenciados, para o fornecimento compete ao próprio servidor municipal.

10. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os credenciamentos terão início no dia **26 de julho de 2024** e deverão ser realizados na sede da Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, e permanecerão abertos por todo o exercício financeiro. **Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, munidas de toda documentação exigida neste edital.**

7.2. Será aberta sessão no 5º dia de cada mês, até 26 de julho de 2025, para o credenciamento de interessados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.1021.2.027- Manutenção da Rede Escolar Básica e Fundamental;
339039 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;
339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 20.601.1037.2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 15.451.1029.2.033 – Manutenção dos Prédios Públicos;
339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 12.361.1021.2.027 – Manutenção da Rede Escolar Básica Infantil;
339030- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;
339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.
- 12.361.1021.2.027- Manutenção da Rede Escolar Básica e Fundamental;
339030 –Material de Consumo.
- 04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
339030- Material de Consumo.
- 20.601.1037.2.042 – Manutenção das Secretaria Municipal de Agricultura;
339030 – Material de Consumo.
- 15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;
339030-Material de Consumo.
- 15.451.1029.2.033 – Manutenção dos Prédios Públicos;
339030-Material de Consumo.
- 26.782.1046.2.052 – Manutenção do D.M.E.R;
339030 – Material de Consumo.
- 26.782.1046.2052 – Manutenção do D.M.E.R;
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9. PUBLICAÇÃO

9.1. O resumo deste Edital será publicado em Placar próprio da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação do Estado, no site do Município, e no PNCP -Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

10.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

12.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tresranchos.go.gov.br.

12.4. Quaisquer esclarecimentos quanto a este chamamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 2, Centro, nesta cidade de Três Ranchos, Fone (64) 3433-3214 ou via email: licitacao@tresranchos.go.gov.br.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.2. ANEXO II – Requerimento De Inscrição E Credenciamento;

13.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Três Ranchos/GO, aos 25 de julho de 2024

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS E SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo N° 848/2024

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços, com fornecimento e reposição de peças na manutenção da frota de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	PREÇO FIXO unitário R\$	PREÇO total R\$
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES)	HR	400	R\$264,03	R\$105.612,00
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES)	HR	400	R\$254,88	R\$101.953,16
003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES)	HR	400	R\$258,98	R\$103.592,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	DESCONTO	PREÇO total R\$
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETICA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00
002	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETICA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00
003	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETICA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os moldes de contratação têm fundamentação legal: Inexigibilidade de Licitação conforme e Art. 74 inciso IV – “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” e Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. A contratação desses serviços e fornecimento de peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos pesados tipo ônibus e caminhões, veículos pesados tipo máquinas e tratores, e veículos leves. É de suma importância preservar o patrimônio público,

aumentando a vida útil desses bens e assegurando que permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

1.4. A manutenção adequada dessas frotas é essencial para garantir que os veículos estejam sempre prontos para uso, minimizando o tempo de inatividade e evitando problemas mecânicos que poderiam comprometer a segurança e a eficiência operacional. Além dos serviços de manutenção regulares, é fundamental contar com um fornecimento contínuo e confiável de peças mecânicas e elétricas. Essas peças são essenciais para a realização de manutenções corretivas e preventivas, permitindo que qualquer problema identificado seja resolvido de forma rápida e eficaz.

1.5. Os veículos pesados, como ônibus e caminhões, bem como as máquinas e tratores, desempenham um papel crucial nas operações diárias de diversas áreas, incluindo a execução e manutenção de obras, e o transporte de merenda escolar. Sem a devida manutenção e substituição de peças desgastadas ou danificadas, esses veículos podem apresentar falhas que comprometem a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

1.6. Além disso, a manutenção preventiva é uma estratégia importante para antecipar e evitar problemas maiores, que poderiam resultar em custos mais elevados e interrupções prolongadas dos serviços. Ao garantir que todas as peças e componentes dos veículos estejam em bom estado, podemos prolongar significativamente a vida útil dos mesmos, assegurando que continuem a operar de forma eficiente e segura.

1.7. Portanto, a contratação de serviços de manutenção, juntamente com o fornecimento de peças mecânicas e elétricas, é uma medida imprescindível para preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos servidores e atender às demandas operacionais de forma eficaz. Essa abordagem integrada de manutenção e fornecimento de peças contribui para a operacionalização contínua e segura dos veículos, essenciais para a execução de suas funções diárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos automotivos especializados na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e instalação de peças, acessórios e produtos.

4.2. Os credenciados deverão fornecer orçamentos das peças após diagnóstico, sendo necessário no mínimo 3 orçamentos, dentre os credenciados. Quando ausente a quantidade de credenciados, deverão constar 3 (três), orçamentos de mercado, deverá fornecer as peças o detentor do menor preço, aplicando ainda desconto de 10% (dez por cento) do orçamento inicial.

4.3. Os serviços a serem executados deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais fornecidas pelo contratante, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

4.4. Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

4.5. Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes

requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

4.6. Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote.

4.7. A contratante notificará a contratada em até 24 horas para que esta realize a manutenção corretiva, o diagnóstico e a sondagem do veículo em questão, com todos os custos de deslocamento para o local sendo de responsabilidade da contratada.

4.8. CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

4.9. A prestação dos serviços de manutenção e reparo deve ocorrer em oficinas mecânicas localizadas em um raio de 40 km do município de Três Ranchos, ou em locais estratégicos indicados nas requisições.

4.10. A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

4.11. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

4.12. As oficinas mecânicas devem estar localizadas em um raio de 40 km do município de Três Ranchos. Todos os custos com deslocamento, incluindo serviços de guincho e quaisquer outras despesas relacionadas ao transporte dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

4.13. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos,

considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de referência estimado pelo Município de Três Ranchos-Go, assegurando que todos os veículos do município Três Ranchos-Go que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

4.14. O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo:

4.14.1. Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

4.15. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

4.17. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao setor requisitante para conferência e assinatura pelo responsável.

4.18. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.19. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.20. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.21. Todos os custos com deslocamento dos veículos/máquinas até a sede onde será realizado os serviços, será de total responsabilidade e custo do credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A prestação dos serviços de manutenção e reparo deve ser iniciada imediatamente após aprovado o orçamento, e mediante a entrega das requisições ou ordens de serviços/compras emitidas por autoridade competente, contendo a assinatura do servidor responsável e a descrição dos serviços necessários.

5.2. No ato da assinatura do contrato, deve ser indicado o servidor encarregado de emitir as requisições ou ordens, bem como controlar o cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Se não for possível atender à solicitação na data indicada, a oficina deve comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a prorrogação possa ser analisada, exceto em casos de força maior ou eventos imprevistos.

5.4. A prestação dos serviços de manutenção e reparo deve ocorrer em oficinas mecânicas localizadas em um raio de 40 km do município de Três Ranchos, ou em locais estratégicos indicados nas requisições.

5.5. A execução do contrato deve garantir o cumprimento de todas as normas de segurança e saúde, tanto para os funcionários da oficina quanto para o manuseio dos veículos, mantendo um alto padrão de qualidade e higiene.

5.6. A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não isenta a oficina da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem exclui a responsabilidade civil ou ética-profissional pelo cumprimento do contrato.

5.7. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada por servidores competentes, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas, bem como o respeito às previsões deste termo e do edital de convocação.

5.8. Todos os custos com deslocamento, incluindo serviços de guincho e quaisquer outras despesas relacionadas ao transporte dos veículos, serão de responsabilidade da contratada.

5.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças necessárias para a manutenção e reparo dos veículos. As peças fornecidas devem ser novas, originais ou de qualidade equivalente, e devem ser aprovadas pelo servidor responsável antes da instalação.

5.10. A contratada deve garantir que todas as peças utilizadas estejam dentro do prazo de validade e que sejam compatíveis com os veículos da frota. A substituição de peças defeituosas ou inadequadas será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o município.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. Não a previsão de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. Os credenciados serão obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. A Contratante deve comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas nos serviços mecânicos e fornecimento de peças, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas conforme necessário;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços mecânicos e fornecimento de peças, seguindo os prazos e termos estabelecidos no edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art.79, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente serão atendidas pela seguinte dotação:

12.361.1021.2.027- Manutenção da Rede Escolar Básica e Fundamental;

339039 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;

339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

20.601.1037.2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

15.451.1029.2.033 – Manutenção dos Prédios Públicos;

339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

12.361.1021.2.027 – Manutenção da Rede Escolar Básica Infantil;

339030- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;

339039- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

12.361.1021.2.027- Manutenção da Rede Escolar Básica e Fundamental;

339030 – Material de Consumo.

04.122.1004.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

339030- Material de Consumo.

20.601.1037.2.042 – Manutenção das Secretaria Municipal de Agricultura;

339030 – Material de Consumo.

15.452.1031.2.035 – Manutenção do Serviços de Limpeza Pública;

339030-Material de Consumo.

15.451.1029.2.033 – Manutenção dos Prédios Públicos;

339030-Material de Consumo.

26.782.1046.2.052 – Manutenção do D.M.E.R;

339030 – Material de Consumo.

26.782.1046.2052 – Manutenção do D.M.E.R;

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Três Ranchos-Go, 23 de julho de 2024.

Secretário Municipal de Transportes
João Paulo da Costa Junior
CPF: 012.520.901-02

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 848/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:

Endereço: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Sócio Proprietário:

Conta corrente nº Agência Banco

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ASSINALAR COM "X" ABAIXO O CAMPO
PARA CREDENCIAMENTO: **ITEM**

CREDENCIAMENTO

x

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	PREÇO FIXO unitário R\$	PREÇO total R\$	
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES)	HR	400	R\$264,03	R\$105.612,00	
002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO MÁQUINAS E TRATORES)	HR	400	R\$254,88	R\$101.953,16	
003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (VEÍCULOS LEVES)	HR	400	R\$258,98	R\$103.592,00	

FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	DESCONTO	PREÇO total R\$	X
001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00	
002	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00	
003	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (VEÍCULOS PESADOS, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UN	1	10%	R\$99.500,00	

Local , / /2024

Assinatura Requerente

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 848/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Três Ranchos-GO, para o presente processo licitatório:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da **Lei Orgânica do Município de Três Ranchos**.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
RANCHOS, E A EMPRESA xxxxxx. NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, com sede nesta cidade, na Avenida Coronel Levino Lopes nº 16/17, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.286/0001- 61, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 946.556.851-15, portador do RG nº 4.396.489 DGPC-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamada Pública n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito bancário, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos-GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INCLUIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Três Ranchos-Go, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do

Representante legal CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5

CONTRATANTE

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF

Prefeitura Municipal de Três Ranchos
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás
Telefone: 3433-3214, Ramal 5